



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 067/2018

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – com as alterações produzidas até a Lei nº 4444/2017, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – , com as alterações produzidas até a Lei nº 4444/2017, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício 2019, e dá outras providências.

**Art. 2º.** A atualização dos tributos municipais para o exercício 2019 será efetuada nos termos do art. 301 da Lei nº 4.325/2016, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício 2017 a novembro do exercício 2018.

**Parágrafo único.** A atualização dos valores dos tributos municipais se fará pela aplicação do índice de 4,05% (quatro vírgula cinco cento), sobre os valores constantes nos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII. XIV e XV, anexos à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – , com as alterações produzidas até a Lei nº 4444/2017, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do IPTU, para o exercício 2019.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**Art. 3º.** Os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, anexos à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, com as alterações produzidas até a Lei nº 4444/2017, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do IPTU, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 26 de dezembro de 2018.

**Izaias Régis Neto**  
**Prefeito**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### ANEXO I

TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO = (VU)  
EM REAL

Padrão	Características	Conservação	Ótimo		Bom		Médio		Popular		Baixo	
			(Acima de 85)	(71 a 85)	(56 a 70)	(41 a 55)	(Até 40)					
Isolada	Alto	01	179,10	02	62,80	03	47,81	04	23,89	05	5,95	
	Médio	06	155,19	07	83,60	08	35,80	09	17,95	10	4,77	
	Baixo	11	119,20	12	59,69	13	23,89	14	11,90	15	3,61	
Semi Isolada	Alto	16	143,31	17	71,59	18	35,80	19	17,95	20	4,77	
	Médio	21	131,40	22	59,69	23	29,85	24	11,90	25	3,61	
	Baixo	26	95,51	27	47,81	28	23,89	29	10,79	30	2,98	
Conjugada	Alto	31	107,50	32	53,76	33	29,85	34	10,73	35	3,61	
	Médio	36	95,51	37	47,81	38	23,89	39	9,56	40	2,98	
	Baixo	41	71,59	42	35,80	43	17,95	44	7,13	45	2,33	

### Anexo II

TABELA DE CÓDIGOS DE VALORES DO METRO LINEAR DE TF = (VO)  
EM REAL

Cod. VO	Valor VO (R\$)
49	143,64
50	208,55
51	272,06
52	415,68
53	480,62
54	512,38
55	551,54
56	664,30
57	716,29
58	911,51
59	1647,62
60	1947,70

As faces de quadra correspondentes ao valores do VO estão disponíveis no Anexo I da Lei nº 4444/2017 de 27 de Dezembro de 2017.

### EDIFICAÇÃO - CONTAGEM DE PONTOS

Destinação	Acabamento	Cobertura	Tipo	Piso
00 Residência	00 Palha	00 S/reboco	S/Inst	00 Cimento
05 Comércio	05 Alumínio	05 Caiação	Externa	05 Madeira
10 Indústria	10 Telha cerâmica	08 Pintura	Simples	08 Cerâmica
10 Hospital	10 Telha Amianto	10 Lavável	Completa	10 Mármore



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

15	Inst. Financeira	15	Laje	15	Especial	+ de uma	
----	------------------	----	------	----	----------	----------	--

Inst Elétrica		Características	Estrutura		Inst Sanitária		Conservação
00	S/Inst	Isolada	20	Concreto	0	S/Inst	Alto
05	Aparente	Semi Isolada	25	Metálica	5	Externa	Médio
08	Semi Embutida	Conjugada	25	Alvenaria	10	Simplex	Baixo
10	Embutida		5	Madeira	15	Completa	
			5	Taipa	20	+ de uma	

### Anexo VI

#### FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO - AC

ÁREA CONSTRUÍDA (AC) EM M2	Valor (R\$)	ÁREA CONSTRUÍDA (AC) EM M2	Valor (R\$)
DE 0,01 A 25,00	3,88	DE 400,01 A 600,00	192,27
DE 25,01 A 30,00	4,60	DE 600,01 A 700,00	230,38
DE 30,01 A 40,00	6,02	DE 700,01 A 800,00	261,33
DE 40,01 A 50,00	7,43	DE 800,01 A 900,00	307,70
DE 50,01 A 70,00	20,16	DE 900,01 A 1000,00	345,99
DE 70,01 A 100,00	38,26	DE 1000,01 A 1100,00	384,58
DE 100,01 A 150,00	57,67	DE 1100,01 A 1200,00	422,52
DE 150,01 A 200,00	76,85	DE 1200,01 A 1300,00	461,40
DE 200,01 A 250,00	95,97	DE 1300,01 A 1400,00	500,02
DE 250,01 A 300,00	115,44	DE 1400,01 A 2000,00	538,24
DE 300,01 A 400,00	154,03		

ACIMA DE 2.000,00 m2 , UTILIZAR:  $E_i = \{[(Ac - 2.000) / 100] \times 22,84 \text{ (valor diferente do CTM)}\} + 538,24$

### Anexo VII

#### FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO - TF

METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA (Tf)	Valor (R\$)
DE 0,01 A 4,00	38,26
DE 4,01 A 8,00	57,71
DE 8,01 A 10,00	67,28
DE 10,01 A 12,00	76,85
DE 12,01 A 20,00	115,43
DE 20,01 A 50,00	259,54
DE 50,01 A 75,00	379,98
DE 75,01 A 125,00	500,02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DE 125,01 A 150,00	620,05
DE 150,01 A 175,00	740,10
DE 175,01 A 200,00	860,48

ACIMA DE 200,00m, UTILIZAR:  $Ei = \{[(Tf - 200) / 25] \times 89,19 \text{ (valor diferente do CTM)}\} + 860,48$

### Anexo VIII TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

SERVIÇOS		VALOR (R\$)
1	Academias de ginástica	1479,05
2	Agências de viagem e turismo	1479,05
3	Auto-Escola	1479,05
4	Barbearia, tratamento de pele, embelezamento e afins	1479,05
5	Borracharia e capotaria	1479,05
6	Casas funerárias	1479,05
7	Casas lotéricas	1479,05
8	Conserto e reparação de veículos mecânico, elétrico e funilaria	1479,05
9	Conserto e restauração de objetos e artigos de qualquer natureza	1479,05
10	Conserto e restauração de sapatos	1479,05
11	Conserto, restauração de máq, aparelhos e equip. elétricos ou não	1479,05
12	Dedetização	1479,05
13	Despachantes	1479,05
14	Diversões públicas	1479,05
15	Ensino de qualquer grau ou natureza	1479,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

16	Entidades desportivas e recreativas	1479,05
17	Estabelecimentos bancários	1479,05
18	Escritórios de contabilidade (pessoa jurídica)	1479,05
19	Guarda ou estacionamento de veículos	1479,05
20	Hospitais, clínicas e laboratórios de análises clínicas	1479,05
21	Incorporadoras e empreiteiras	1479,05
22	Instituição científica e tecnológica	1479,05
23	Instituição filosófica e cultural inclusive biblioteca e museu	1479,05
24	Locadoras	1479,05
25	Lustração de bens móveis	1479,05
26	Marcenaria e serralharia	1479,05
27	Motéis, pensões e similares	1479,05
28	Outros serviços de hospedagem	1479,05
29	Pintura de objetos (inclusive placas e painéis)	1479,05
30	Profissionais de nível não universitário	1479,05
31	Serviços de radiodifusão	1479,05
32	Estúdios fotográficos e fonográficos	1479,05
33	Tinturaria e lavanderia	1479,05
34	Transportadoras	1479,05
35	Transporte por táxis	1479,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

36	Transportes coletivos (urbanos e de turismo)	1479,05
----	--	---------

INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA		VALOR (R\$)
1	Açúcar	1479,05
2	Alfaiatarias e congêneres	1479,05
3	Artesanato	1479,05
4	Artigos de couro, de plásticos e de peles e afins	1479,05
5	Artigos religiosos	1479,05
6	Bancas de revistas e jornais	1479,05
7	Cafés, bares, botequins, sorveterias e casas de lanches	1479,05
8	Cantinas e cooperativas	1479,05
9	Carnes e derivados, aves e animais (inclusive peixes)	1479,05
10	Com varejista de qualquer natureza	1479,05
11	Estivas e cereais	1479,05
12	Farmácias e drogarias	1479,05
13	Fiteiros e cigarreiras	1479,05
14	Frigoríficos	1479,05
15	Hortaliças e frutas	1479,05
16	Hotéis	1479,05
17	Indústrias em geral	1479,05
18	Laticínios	1479,05
19	Livrarias	1479,05
20	Magazines	1479,05
21	Materiais esportivos	1479,05
22	Materiais usados (resíduos de ferro, papel, vidro e plástico)	1479,05
23	Material de construção	1479,05
24	Mercadinhos	1479,05
25	Miudezas e sarandagens	1479,05
26	Móveis e eletrodomésticos	1479,05
27	Padarias, pastelarias, confeitarias e docerias (posto de vendas)	1479,05
28	Papelarias e artigos para escritórios	1479,05
29	Peças e acessórios para autos	1479,05
30	Perfumarias	1479,05
31	Plantas medicinais e semelhantes	1479,05
32	Produtos de floricultura	1479,05
33	Restaurantes	1479,05
34	Roupas usadas, trapos, estopas para limpeza	1479,05
35	Sementes para plantio	1479,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

36	Serrarias e movelarias	1479,05
37	Supermercados	1479,05
38	Tecidos, confecções e artigos de vestuários	1479,05
39	Venda de derivados de petróleo	1479,05
40	Venda de veículos	1479,05

### **Anexo IX**

#### LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE

		<b>VALOR (R\$)</b>
1	Instalação e utilização de veículos de divulgação de porte simples, por unidade, por semestre ou fração	36,82
2	Instalação de veículos de divulgação de porte complexo, por unidade e por semestre ou fração	110,83
3	Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em prédios, por mês ou fração	184,51
4	Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em veículos, por mês ou fração e por veículo	368,64

### **Anexo X**

#### LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E AFINS POR ANO

		<b>VALOR (R\$)</b>
1	Instalação de máquinas em geral	239,38
2	Instalação de motores	
	a) até 50 HP	119,68
	b) acima de 50 HP	239,38
3	Instalação de guindastes, por tonelada ou fração	119,68
4	Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras	119,68
5	Outras não especificadas	119,68

### **Anexo XI**

#### LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

		<b>VALOR (R\$)</b>
1	Comércio ou atividade eventual, por semestre	79,10
2	Comércio ou atividade ambulante, por semestre	18,41

### **Anexo XII**

#### LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

<b>1.0</b>	<b>TERRENO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1.01	Análise de terreno e/ou de sua revalidação e modificação referente a: arruamento, loteamento, desmembramento, remembramento	371,21
1.02	Análise de terreno e/ou de sua revalidação referente a demarcação	371,21
<b>2.0</b>	<b>PLANTAS ARQUITETÔNICAS</b>	
2.01	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações unifamiliares	371,21





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

2.02	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações multifamiliares com até 04 pavimentos	371,21
2.03	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a usos: comerciais, de diversões, educação, hotelaria, saúde, serviços prestados às empresas, serviços pessoais, culto, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e industriais, com até 1.500 m <sup>2</sup> de área de construção	371,21
2.04	Análise ou revalidação de projetos de legalização de construção e levantamento de obra antiga	371,21
2.05	Análise ou revalidação de plantas relativas a alteração durante a obra, a modificação interna e a ampliação	371,21
2.06	Análise de projeto de obra de arte	371,21
2.07	Análise ou revalidação de plantas relativas a projeto inicial não enquadrados nos itens acima	371,21
<b>3.0</b>	<b>ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO</b>	
3.01	Análise da documentação para fins de concessão e/ou renovação do alvará de construção:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
3.02	Atualização de tributos do Alvará de Construção:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
3.03	Elevadores de uso coletivo e residenciais, motocargas, escadas rolantes, elevadores de alçapão e outros de natureza especial, tais como: planos inclinados, elevadores de degraus sobre esteiras, tapetes rolantes, teleféricos, elevadores para garagem com carga e descarga automática, empilhadeiras fixas, pontes rolantes, esteiras transportadoras de grande porte, elevadores hidráulicos, pórticos	1293,44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

<b>4.0 ALVARÁ DE SERVIÇOS QUE INDEPENDEM DE PLANTAS (SEM REFORMA DA EDIFICAÇÃO)</b>		
4.01	Análise para execução de laje, muro divisório, abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, guarita e marquise	371,21
4.02	Inspeção e fixação de pontos referenciais para construção de muros de alinhamento, ainda não fixados Quando da aprovação do projeto arquitetônico ou no alvará de construção	371,21
<b>5.0 ALVARÁ DE HABITE-SE</b>		
5.01	Análise de documentação e vistoria local referente a habitações unifamiliares:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
5.02	Análise de documentação e vistoria local referente a unidade principal das habitações multifamiliares com até 04 pavimentos:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
5.03	Análise de documentação e vistoria local referente a usos: comerciais, de diversões, educação, hotelaria, saúde, serviços prestados às empresas, serviços pessoais, culto, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e industriais, com até 1.500 m <sup>2</sup> de área de construção:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
5.04	Análise de documentação e vistoria local referente a concessão de "habite-se" de sub unidade, por unidade:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
5.05	Análise de documentação e vistoria local não enquadrada nos itens acima:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
<b>6.0</b>	<b>ALVARÁ DE ACEITE-SE</b>	
6.01	Análise de documentação e vistoria local:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
	Análise e inspeção relativas a investidura ou desapropriação:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03
7.01	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
	Análise ou revalidação e inspeção referente a movimento de terra:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03
7.02	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
	Guarda de materiais e/ou equipamentos retidos, por dia:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	371,21
7.03	De 51 à 100m <sup>2</sup>	388,03
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	582,03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

	De 201 à 400m <sup>2</sup>	776,06
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1293,44
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3233,58
7.04	Aprovação de loteamento	
	Até 300 Lotes	1176,60
	De 301 a 500 Lotes	1764,90
	De 501 a 1000 Lotes	2353,19
	Acima de 1000 Lotes	3529,79
7.05	Aprovação de Condomínio	
	Até 300 Lotes	1176,60
	De 301 a 500 Lotes	1764,90
	De 501 a 1000 Lotes	2353,19
	Acima de 1000 Lotes	3529,79
<b>8.0</b>	<b>TOPOGRAFIA</b>	
8.01	Análise Topografia:	
	Até 1 ha	371,21
	De 1 a 5 há	388,03
	Acima 5 há	582,03

### Anexo XIII

#### UTILIZAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

80	OCUPAÇÃO DO SOLO	VALOR (R\$)
8.1	Ceaga e Feiras Livres:	
8.1.1	Frutas e verduras por feira	3,71
8.1.2	Carnes, cereais, aves e confeitões	14,78
8.2	Carga e Descarga	
8.2.1	Rotativa até 6 metros - por hora	3,71
8.2.2	Permanente até 6 metros, das 07:00 às 19:00 horas por mês	3684,58
<b>9.0</b>	<b>EVENTUAIS</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

9.1	Análise e inspeção necessárias á instalação de equipamentos	
9.1.1	Barraca de artigos de época, bancas de jornais e revistas, fiteiro, Quiosque, toldo equipamento em parque de diversão e "trailer"	368,98
9.1.2	Arquibancada	368,98
9.1.3	Palanque e palco	368,98
9.1.4	Mostruário ou "stand" de exposição	368,98
9.2	Análise referente a liberação de solo público para eventos	368,98
9.2.1	Estacionados, por dia:	
9.2.1.1	Barracas/quiosques/tendas/palhoção: - até 9 m2	368,98
9.2.1.2	- acima 9 m2	368,98
9.3	"Trailer"	368,98
9.4	Arquibancada	368,98
9.5	Palanque e palco	368,98
9.6	Mostruário ou "stand" de exposição	368,98
9.7	Tabuleiros e balcões	368,98
9.8	Parque de diversão	368,98
9.9	Circulantes, por dia e/ou apresentação	
9.9.1	De grande porte	368,98
9.9.2	De pequeno porte	368,98
9.10	Interdição de via – por bloqueio	368,98

### **Anexo XIV** TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

<b>10</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
10.1	Box CEAGA – por mês	
10.1.1	Tamanho pequeno	66,23
10.1.2	Tamanho médio	95,98
10.1.3	Tamanho Grande	184,84
10.2	Box Rua Ari Barroso - por mês	73,67
10.3	Box Praça da Bandeira - por mês	73,67
10.4	Box Av. Santo Antonio - por mês	
10.4.1	Tamanho A	73,67
10.4.2	Tamanho B	117,93
10.4.3	Tamanho C	154,73
10.4.4	Tamanho D	220,96
10.4.5	Tamanho E	530,48
10.5	Box Distritos - por mês	73,67
10.6	Box Parque Ruben Wander Linden - por mês	309,51
10.7	Box Parque Euclides Dourado – fundos - por mês	66,23
10.8	Mercado 18 de Agosto - por mês	38,28
10.8.2	Box	92,07
	Condomínio	92,07



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

10.9	Quadra dos galpões da CEAGA - por mês	51,69
10.10	Tarimbas – açougue/CEAGA - por mês	
10.10.1	Tamanho pequeno	14,86
10.10.2	Tamanho grande	22,31
10.11	Abate	
10.11.1	Bovinos	58,78
10.11.2	Suínos	29,39
10.11.3	Ovinos e caprinos	21,95
10.12	Linha de transporte coletivo – por veículo/mês	73,67
10.13	Cemitério	
10.13.1	Inumação	87,09
10.13.2	Velório	87,09
10.13.3	Prorrogação de prazo – por ano	87,09
10.13.4	Perpetuidade – por ano	87,09
10.13.5	Exumação	87,09
10.13.6	Abertura de sepultura	87,09
10.13.7	Ocupação de ossário	87,09
10.13.8	Outros não especificados	87,09
10.14	Reposição e Colocação	
10.14.1	Colocação de Faixa	41,18
10.14.2	Reposição de Asfalto m2	81,09
10.14.3	Reposição de Calçamento m2	61,78
10.13.4	Perpetuidade – por ano	84,72
10.13.5	Exumação	84,72
10.13.6	Abertura de sepultura	84,72
10.13.7	Ocupação de ossário	84,72
10.13.8	Outros não especificados	84,72
10.14	Reposição e Colocação	
10.14.1	Colocação de Faixa	40,06
10.14.2	Reposição de Asfalto m2	78,88
10.14.3	Reposição de Calçamento m2	60,10

### Anexo XV

#### UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

DESCRIÇÃO	Reajustado pelo IPCA/mês
Postes e torres de distribuição de energia elétrica	8,67
Postes de distribuição de sinais de Tv via Cabo	8,67
Postes de Distribuição de Linhas Telefônicas Fixas	7,54
Postes de Transmissão de Dados e/ou Vídeo e/ou áudio	8,67
Telefones Públicos (Orelhões)	7,54
Cabines Telefônicas (até 4m²)	10,28
Cabos, Fios e outros Meios físicos de Transmissão (ml)	0,17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### ANEXO II

#### TABELA I IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Artigo 104 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns.

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTAS	
<b>1 - Imóveis não edificados</b>	3%	
<b>2 - Imóveis edificados</b>	<b>RESIDENCIAL</b>	<b>NÃO RESIDENCIAL</b>
2.a - de valor venal até R\$ 15.730,92	0,60%	0,90%
2.b - de valor venal superior a R\$ 15.730,92 até R\$ 31.458,82	0,80%	1,20%
2.c - de valor venal superior a R\$ 31.458,82 até R\$ 157.291,18	1,00%	1,50%
2.d - de valor venal superior a R\$ 157.291,18 até R\$ 314.579,26	1,20%	1,80%
2.e - de valor venal superior a R\$ 314.579,26	1,40%	2,10%

#### TABELA II TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - TSD

Artigos 227 e 228 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Expedição de atestados	20,81
Expedição de primeiras e segundas vias de documentos	20,81
Emissão de guias para recolhimento de tributos ou preços públicos municipais	5,20
Emissão de Nota Fiscal de Serviço avulsa;	20,81
Busca de papéis	20,81

#### TABELA III PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS – VALOR POR ANO

Artigo 180 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	ISSQN DEVIDO (R\$)
Profissional de Nível Superior	1053,45
Demais Casos	529,33
Táxi	179,69
Moto-táxi	92,57